

EDITAL Nº 115/2009

Dispõe sobre o Processo Seletivo do **Programa Nossa Bolsa Unesc** para ingresso nos cursos de graduação no primeiro semestre de 2010, na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC, mantida pela Fundação Educacional de Criciúma – FUCRI, pessoa jurídica de direito privado, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo do Programa NOSSA BOLSA Unesc com Bolsas de Estudo decorrente da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos do art. 10, § 2º, da Lei n. 11.096/2005, para ingresso nos cursos de graduação no primeiro semestre de 2010, nos termos e condições presentes neste edital.

1 – DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 O Processo Seletivo NOSSA BOLSA com Bolsas de Estudo decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos do art. 10, § 2º, da Lei n. 11.096/2005 para ingresso em cursos de graduação da UNESC no primeiro semestre de 2010, atenderá aos termos e condições do presente edital.
- 1.2 O presente Processo Seletivo tem como público alvo os brasileiros (natos ou naturalizados) que cumpram todos os seguintes requisitos:
 - a) Ser portador de certificado de conclusão de Ensino Médio;
 - b) Ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral;
 - c) Ter renda mensal per capita de até 02 (dois) salários mínimos, no valor total equivalente a R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais);
 - d) Ter patrimônio de no máximo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - e) Não ser portador de diploma de curso superior;
 - f) Não estar matriculado em um curso superior da Unesc;
 - g) Não ter sido acadêmico em nenhum dos cursos de graduação da Unesc no primeiro semestre de 2009 ou ter se matriculado no segundo semestre de 2009;
 - h) Não ter efetuado desistência, abandono ou trancamento em um dos cursos de graduação da Unesc no período compreendido do mês de agosto a dezembro de 2009.
- 1.3 O Programa Nossa Bolsa se destina à ocupação de vagas na primeira fase dos cursos, nos termos do item 3.1 do presente Edital.
 - 1.3.1 As vagas oferecidas pelo Programa Nossa Bolsa têm suas matrículas condicionadas à disponibilidade de vagas na primeira fase ou, caso preenchidas todas as vagas da primeira fase, nas outras fases dos cursos, conforme a disponibilidade de vagas em disciplinas, bem como ao atendimento dos requisitos exigidos para cursá-las.

1.3.2 Caso a primeira fase dos cursos não seja ofertada, no ato de matrícula os inscritos poderão fazer a opção por vagas em disciplinas diversas com vagas oferecidas em todas as fases.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **30/11 a 11/12/2009**, no horário das 14h às 21h.

2.2 O candidato deverá preencher ficha de inscrição, optando por uma das seguintes formas:

- a) na Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no Hall de entrada do Bloco do Estudante, Av. Universitária, nº 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC.
- b) por meio eletrônico, no site www.unesc.net (Via Expressa)

2.3 O candidato deverá ainda entregar fotocópia simples (XEROX), com apresentação no momento da inscrição dos originais, dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- d) Boletim com os resultados obtidos pelo candidato no ENEM em 2006, 2007 ou 2008. (somente para aqueles candidatos que optarem pela modalidade de ingresso pelo ENEM)

2.3.1 Os candidatos que realizarem a inscrição por meio eletrônico devem encaminhar os documentos acima citados de forma digitalizada (*scanner*) para o e-mail nossabolsa@unesc.net até o dia **11 de dezembro de 2009**, ou via correio para o endereço: Coordenação do Vestibular UNESC (Sala 31 – Bloco Administrativo), Av. Universitária 1105 – Bairro Universitário – CEP 88806-000, Criciúma – SC.

2.3.2 Quando os documentos forem remetidos pelo correio devem ser postados até o último dia do período de inscrição, dia **11 de dezembro de 2009**.

2.4 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição preenchida, verificando a exatidão das informações nela contidas, ficando inteiramente responsável pela mesma.

2.5 O candidato poderá se inscrever em somente um curso, sendo válida apenas a última inscrição realizada, em caso de duplicidade.

2.6 Será admitida inscrição por procuração pública ou particular.

3 - DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas as seguintes vagas para o Processo Seletivo NOSSA BOLSA, para ingresso **na primeira fase** dos cursos abaixo relacionados:

CURSO	TURNO	Números de Créditos 1ª fase	Valor da Mensalidade 1ª Fase	Valor com desconto de 50%	VAGAS	
					Histórico Escolar	ENEM
Administração –(Linha de formação geral)	Mat.	20	499,93	249,97	04	02
Arquitetura e urbanismo	Vesp.	28	1.143,01	571,50	03	01
Artes Visuais (Licenciatura)	Not.	20	515,00	257,50	03	01
Ciências Biológicas (Bacharelado)	Mat.	24	580,52	254,26	03	01
Economia	Not.	20	423,77	211,89	04	02
Educação Física (Bacharelado)	Mat.	20	529,13	264,56	02	01
Fisioterapia	Mat.	30	883,30	441,65	03	01
Geografia (Licenciatura e Bacharelado)	Not.	20	438,13	219,07	09	03

História (Licenciatura e Bacharelado)	Not.	20	423,77	211,89	09	03
Letras (Licenciatura Port/Espanhol)	Not.	20	423,77	211,88	03	01
Letras (Licenciatura Port/Inglês)	Not.	20	423,77	211,88	07	02
Matemática (Licenciatura)	Not.	21	444,96	222,48	07	03
Nutrição	Vesp.	15	506,83	253,41	3	1
Pedagogia (Licenciatura)	Not.	20	423,77	211,89	07	02
Secretariado Executivo	Not.	16	353,07	176,53	07	03

3.1.1 Os valores a que se refere o quadro acima são referentes a disciplinas da 1ª fase, considerando 6 prestações semestrais. Esses valores poderão se modificar conforme a quantidade de disciplinas e créditos matriculados.

4 – DAS FORMAS DE SELEÇÃO E INGRESSO

4.1 O Processo Seletivo NOSSA BOLSA será realizado por uma Comissão de Seleção específica indicada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UNESC.

4.2 O Processo Seletivo NOSSA BOLSA oportuniza ao candidato optar por uma entre duas modalidades de seleção e ingresso em um dos cursos oferecidos no item 3.1, a saber:

4.2.1 Resultados obtidos no Histórico Escolar do Ensino Médio;

4.2.2 Resultados obtidos na prova do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, em 2006, 2007 ou 2008.

4.3 O candidato deverá, no ato da inscrição, optar apenas por uma das duas modalidades de seleção e ingresso, sendo válida apenas a última inscrição realizada, em caso de duplicidade.

4.4 O Processo Seletivo NOSSA BOLSA, na modalidade de seleção pelo Histórico Escolar do Ensino Médio, ocorrerá mediante análise e pontuação do histórico escolar do Ensino Médio do candidato, conforme o critério estabelecido no item 4.4.1 deste Edital.

4.4.1 Para fins de pontuação será considerada a média aritmética das notas do Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau) do candidato, a qual será convertida, com até duas casas decimais, em número de pontos, sem arredondamentos.

4.5 O Processo Seletivo NOSSA BOLSA, na modalidade de seleção pelo ENEM, ocorrerá mediante análise da pontuação do Boletim com os resultados do ENEM.

4.6 Compete à Comissão de Seleção a análise da documentação apresentada, não cabendo recurso de suas decisões.

5– DA PRÉ-CLASSIFICAÇÃO

5.1 A pré-classificação dos candidatos que optarem pela modalidade de seleção pelo Histórico Escolar do Ensino Médio se dará pela seguinte forma e critérios:

- I - Serão pré-classificados os candidatos com maior pontuação por ordem decrescente;
- II - Os candidatos pré-selecionados serão chamados pela ordem classificatória.

5.1.1 Na pré-classificação final, entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate será o de maior idade.

5.2 A pré-classificação dos candidatos que optarem pela modalidade de seleção do ENEM, se dará pela seguinte forma e critérios:

- I - Serão pré-classificados os candidatos com maior pontuação, por ordem decrescente, até a ocupação das vagas disponíveis;
- II - Os candidatos aprovados serão chamados pela ordem classificatória para ocupação das vagas.

II - Os candidatos com pontuação total inferior ao mínimo de 45 (quarenta e cinco) serão eliminados.

5.2.1 Na pré-classificação final, entre candidatos com igual número de pontos, os critérios de desempate serão os seguintes:

- I – maior média aritmética nas notas do Ensino Médio;
- II – maior nota obtida em redação;
- III – maior idade.

5.3 A pré-classificação final dos candidatos será homologada por ato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção no dia **15 de dezembro de 2009**, sendo publicada no mesmo dia nos murais e na página www.unesc.net.

5.4 Os candidatos pré-classificados deverão apresentar os documentos constantes no item 6 do presente Edital, sob pena de desclassificação neste processo seletivo.

6 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS PRÉ-CLASSIFICADOS

6.1 Os candidatos que forem pré-classificados deverão no período de **16 e 17 de dezembro de 2009**, agendar entrevistas de perfil socioeconômico e nas mesmas entregar os documentos descritos nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital, na Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante – CPAE, na Sala 04 - Bloco do Estudante, UNESC, Av. Universitária, nº 1105, Bairro Universitário, Criciúma/SC (tel n. 3431-2686).

6.2 Os candidatos que forem pré-classificados deverão preencher Formulário de Declaração Familiar ou Formulário de Declaração Individual, disponível no site www.unesc.net, no link do NOSSA BOLSA.

6.2.1 **Declaração Familiar:** O candidato pré-classificado deverá optar pela declaração familiar quando possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo consideradas como dependência as seguintes situações:

- a) Dependência direta: quando o aluno residir com os pais e/ou filhos e/ou marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós e/ou tios e/ou irmãos, dentre outros familiares.
- b) Dependência indireta: quando o aluno, mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar.

6.2.2 **Declaração individual:** O candidato pré-classificado deverá optar pela declaração individual **somente nos casos** em que possua uma renda que lhe permita ter independência financeira e comprovadamente **viva sem auxílio**, não recebendo **qualquer tipo** de ajuda do seu grupo familiar, **não morando** com sua família e não possuindo dependentes.

6.2.2.1 O fato de morar em residência que não seja a dos pais não dá o direito ao candidato de preencher o formulário individual, caso o mesmo receba auxílio para pagamentos de outras despesas.

6.3 Os candidatos que forem pré-classificados deverão entregar os seguintes documentos:

6.3.1 Documentos para quem preencheu o **Formulário de Declaração Familiar**:

- a) Formulário de Declaração Familiar devidamente preenchido;
- b) Comprovante de **RENDA MENSAL FAMILIAR BRUTA**. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro da família que possua renda. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

b.1 - SE ASSALARIADO

I- Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.

II- Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

b.2 - SE PRODUTOR RURAL

- I- Conforme o modelo disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA, apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

b.3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

- I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, onde apareça alguma identificação do segurado ou extrato de pagamento do último mês emitidos pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou <http://www.dataprev.gov.br> ou <http://www.previdencia.gov.br/> ou www.inss.gov.br

b.4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

- I- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita por contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), constando a média dos rendimentos dos últimos 3 meses, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA;

b.5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

- I- Os três últimos pró-labores da remuneração mensal.
- II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- III- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

b.6 – SE ESTAGIÁRIO

- I-1 Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

b.7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

- I- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- c) Comprovante de **desemprego**, mediante apresentação **de um** dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. (xerox da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho ou cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego.
- d) Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). Deverá apresentar comprovante dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. Deverá ser apresentada também a DIRPF da pessoa que oferece a renda agregada.
- e) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Deverão ser apresentados os comprovantes dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito.
- f) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2009 e ano-calendário 2008, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
- g) Comprovante do Pedido de Regularização de CPF para aqueles que são isentos, mas deixaram de realizar a declaração de isento.
- h) Declaração de Patrimônio constando **todos os bens** (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, etc), todos com seus respectivos **valores atualizados**. Aqueles alunos que não possuírem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem. O modelo de Declaração de Patrimônio está disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA.
- i) Comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo (CRVL); carro, caminhão, caminhonete (s), moto(s).
- j) Declaração do proprietário que cedeu o imóvel, conforme modelo de declaração de casa cedida, disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA.
- k) Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.

- l) Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas, conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA. *(somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel)*
- m) Comprovantes do último pagamento de condomínio, água, luz e telefone. *(cópias)*
- n) Comprovante da última parcela paga ou em aberto, de todos os financiamentos que possua. *(cópia)*
- o) Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, se estes forem superiores a renda, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA.
- p) CPF e RG do aluno e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF. Na hipótese de ser órfão de pai e/ou mãe, deverá apresentar atestado de óbito *(cópias)*.
- q) Declaração de União Estável, **com firma reconhecida**, conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA. *(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação)*
- r) Comprovante de separação ou certidão de óbito dos pais e/ou cônjuge do aluno e termo de guarda. *(somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação)*

6.3.2 Documentos para quem preencheu o **Formulário de Declaração Individual**:

- a) Formulário de Declaração Familiar devidamente preenchido.
- b) Comprovante de **RENDA MENSAL BRUTA**. Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade desenvolvida. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

b.1 - SE ASSALARIADOS

- I- Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.
- II- Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

b.2 - SE PRODUTOR RURAL

- I- Conforme o modelo disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA, apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

b.3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

- I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, onde apareça alguma identificação do segurado ou extrato de pagamento do último mês emitidos pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou <http://www.dataprev.gov.br> ou www.inss.gov.br

b.4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

- I-A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser apresentada uma declaração do próprio trabalhador(Declaração de Rendimentos), constando a média dos rendimentos dos últimos 3 meses, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA;

b.5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

- I- Os três últimos pró-labores da remuneração mensal.
- II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- III- EM caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

b.6 - SE ESTAGIÁRIO

- I- Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

b.7 - SE RECEBER DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU (VEÍCULOS AUTOMOTIVOS).

- b.7.1- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- c) Comprovante de **desemprego**, mediante apresentação **de um** dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. (xerox da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho ou cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego.
- d) Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar) Deverão ser apresentados os comprovante dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. Deverá ser apresentada também a DIRPF da pessoa que oferece a renda agregada.
- e) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Deverão ser apresentados os comprovante dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito.
- f) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda exercício 2009 ano-calendário 2008, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.
- g) Comprovante do Pedido de Regularização de CPF para aqueles que são isentos, mas deixaram de realizar a declaração de isento.
- h) Declaração de Patrimônio constando **todos os bens** (veículos automotivos, terrenos, apartamento, casa, etc), todos com seus respectivos **valores atualizados**. Aqueles alunos que não possuírem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio informando que nada possuem. O modelo de Declaração de Patrimônio está disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA.
- i) Comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo (CRVL); carro, caminhão, caminhonete (s), moto(s).
- j) Declaração do proprietário que cedeu o imóvel, conforme modelo de declaração de casa cedida, disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA.
- k) Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceito para esse fim, o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.
- l) Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas, conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA. *(somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel)*
- m) Comprovantes do último pagamento de condomínio, água, luz e telefone. *(cópias)*
- n) Comprovante da última parcela paga ou em aberto, de todos os financiamentos que possua. *(cópia)*
- o) Justificativa esclarecendo a maneira pela qual efetua o pagamento dos gastos, se estes forem superior a renda, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link do NOSSA BOLSA.
- p) CPF e RG do aluno e de **seus pais**. Na hipótese de ser órfão de pai e/ou mãe, deverá apresentar atestado de óbito *(cópias)*

6.4 O candidato pré-classificado estará automaticamente desclassificado do processo seletivo NOSSA BOLSA nas seguintes hipóteses:

- a) não apresentar na data estabelecida os documentos comprobatórios, referentes às informações prestadas no Formulário de Declaração;
- b) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- c) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- d) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- e) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Entrega de documentação incompleta;
- g) Apresentação de documentos ilegíveis;
- h) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental.

6.5 Todos os documentos comprobatórios, não originais, deverão estar em fotocópia legível, sob pena de desclassificação.

6.6 Nenhum documento desta etapa será devolvido após o processo de seleção.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação final dos candidatos será homologada por ato da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, conforme relação apresentada pela Comissão de Seleção no dia **17 de dezembro de 2009**, sendo publicada no mesmo dia nos murais e na página www.unesc.net.

8 – DA MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS

8.1 A matrícula dos candidatos classificados na última etapa para os cursos dispostos no item 3.1, ocorrerá no dia **18 de dezembro de 2009**, sendo que a apresentação dos documentos necessários para a sua realização, é de inteira responsabilidade do candidato classificado, que deverá cumprir as exigências e os prazos previstos no Edital de Matrícula.

8.2 A não efetivação da matrícula na data estipulada pelo item 8.1 deste Edital, implicará na perda da vaga e dos benefícios auferidos com a mesma.

8.3 Não será realizada a matrícula dos candidatos aprovados que possuírem débitos com a FUCRI/UNESC.

9. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO E DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTAS

9.1 Os candidatos selecionados pelo presente processo seletivo que efetivarem suas matrículas serão beneficiados com bolsas de estudo que custearão parcialmente as suas mensalidades, cujos valores corresponderão a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade prevista para os cursos descritos no item 3.1 deste Edital.

9.2 A Bolsa de Estudo será concedida ao candidato matriculado pelo prazo de integralização máxima do curso de nível superior escolhido pelo mesmo.

9.3 Não estão cobertos com bolsa de estudos os demais serviços oferecidos pela Unesc, como aproveitamento de disciplinas, confecção de diploma, disciplinas isoladas, disciplinas em época especial, dentre outros.

9.4 A desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso automaticamente cancela a concessão da bolsa de estudos de forma definitiva, não havendo possibilidade de nova concessão do benefício.

9.5 O candidato contemplado não poderá receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa em que trabalha, ou qualquer outro tipo de auxílio que venha a custear sua mensalidade, salvo os financiamentos de mensalidades públicos ou privados.

9.6 O candidato contemplado durante a realização do curso e vigência da bolsa não poderá ser reprovado em mais de 01 (uma) disciplina por semestre.

9.7 O inadimplemento do candidato contemplado de suas obrigações para com a UNESC, assim considerando o não pagamento da primeira parcela da matrícula, a cada semestre, bem como o não pagamento ou cumprimento de obrigações por período superior a 60 (sessenta) dias ou pela cumulação de dois débitos sucessivos, acarreta o cancelamento da bolsa.

9.7.1 O inadimplemento descrito no item 9.7 suspende ao candidato o direito aos benefícios mencionados neste Edital até a efetiva regularização de todas as pendências financeiras, quando se dará a restituição do direito aos benefícios vincendos. As parcelas vencidas durante o interstício da suspensão não serão alcançadas por qualquer dos benefícios deste Edital, dando-se tal perda em relação a elas em caráter definitivo.

9.8 O candidato contemplado deverá anualmente renovar seus documentos de comprovação de perfil socioeconômico, conforme estabelecido em Edital próprio da Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante - CPAE.

9.9 As promoções de descontos ofertadas pela UNESC para os ingressantes de qualquer curso não são estendidas e nem acumuladas aos candidatos contemplados pelo presente programa NOSSA BOLSA.

9.10 A concessão da bolsa de estudos poderá ser revogada mediante o descumprimento das obrigações previstas no presente Edital, bem como a alteração da legislação vigente que regula a matéria.

10 – DO CANCELAMENTO E DEVOUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

10.1 Os candidatos contemplados com as Bolsas de Estudo do Programa NOSSA BOLSA poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Quando durante a realização do curso e vigência da bolsa, ter sido reprovado em mais de 01 (uma) disciplina por semestre;
- b) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- c) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- d) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- e) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Entrega de documentação incompleta;
- g) Apresentação de documentos ilegíveis;
- h) Constatação de que o acadêmico possui curso superior;
- i) Quando ocorrer desistência, abandono, trancamento de matrícula, troca de curso ou qualquer outra situação que interrompa a realização do curso;
- j) Quando do inadimplemento do candidato contemplado de suas obrigações para com a UNESC, assim considerando o não pagamento da primeira parcela da matrícula, a cada semestre, bem como o não pagamento ou cumprimento de obrigações por período superior a 60 (sessenta) dias ou pela cumulação de dois débitos sucessivos;
- l) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental;
- m) Ter renda mensal per capita superior a 02 salários mínimos;
- n) Ter patrimônio acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- o) Não renovar a concessão da bolsa de estudos anualmente, junto ao CPAE;
- p) Quando o candidato, a qualquer tempo, for chamado para entrevista e não comparecer e/ou não entregar qualquer documento na data determinada na entrevista pelo profissional da Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante da Unesc e/ou apresente documentos que comprovem irregularidades no recebimento da bolsa.

10.2 Caso fique comprovada qualquer irregularidade nas declarações e documentos apresentados por ocasião da inscrição e seleção, o candidato contemplado deverá reembolsar para a UNESC o valor referente às parcelas porventura já recebidas, ficando impossibilitado de participar em novos processos seletivos, bem como serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

11 – DAS DENÚNCIAS

11.1 A Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante – CPAE receberá, durante todo o período de concessão da bolsa de estudos, denúncias anônimas sobre a possível irregularidade das informações prestadas pelos contemplados.

11.2 Recebida a denúncia, o candidato contemplado será contatado para manifestar-se sobre a mesma, garantindo o direito de defesa, a apresentação de novos documentos e a realização de entrevistas e/ou visitas domiciliares, caso necessário.

11.3 Caso seja confirmada a veracidade da denúncia, o candidato selecionado perderá a bolsa de estudos, devendo também reembolsar para a UNESC os valores já recebidos.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Universidade do Extremo Sul Catarinense se reserva o direito de não oferecer o curso caso o número de candidatos inscritos no Concurso Vestibular ACAFE, no Processo Seletivo SIM 2009 e ENEM 2009 seja inferior ao número de vagas ofertadas.

12.2 As vagas ofertadas no item 3.1 deste Edital têm suas matrículas condicionadas à disponibilidade de vagas na primeira fase ou, caso o curso não as ofereça, nas outras fases dos cursos, conforme a disponibilidade de vagas em disciplinas, bem como ao atendimento dos requisitos exigidos para cursá-las.

12.3 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo NOSSA BOLSA estabelecidas no presente Edital.

12.4 O candidato que ao realizar a inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

12.5 Todas as divergências, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

12.5 O turno de funcionamento do curso apenas indica o turno prioritário de realização das aulas, podendo ser ofertadas aulas, estágios ou outras atividades em horário alternativo ao indicado.

Criciúma, 30 de novembro de 2009.

Prof. Dr. Gildo Volpato
Reitor da UNESC